



Izabel Cristina Reale Thereza
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

Estado de São Paulo

Jeun
CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA 09/08/2013 11:19 000003080

MOÇÃO DE REPÚDIO 005 /2013

”De Repúdio aos líderes de bancada na Câmara de Deputados Estaduais, Federais, Senadores e Presidente da República, para que rejeitem a Redação da META 4 E ESTRATÉGIAS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, apresentada pelo Senador José Pimentel.”

Senhor Presidente

Eu, IZABEL CRISTINA REALE THEREZA, VEREADORA venho a público REPUDIAR o fim das APAES DE TODO O BRASIL,

A FEAPAES-SP (Federação das APAES do Estado de São Paulo), tendo como missão “promover e articular ações de defesa dos direitos das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, assessorar e fortalecer o movimento social apaeano” vem a público



CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

Estado de São Paulo

Izabel Cristina Reale Thereza
Vereadora

solicitar apoio contra o fim das escolas de educação especial.

O documento da CONAE (Conferência Nacional de

Educação) 2014, traz no Eixo VII. número 488, item VII. a orientação para o congelamento das matrículas dos alunos da educação especial para que em 2018, as parcerias com escolas especializadas, como a APAE, sejam extintas.

Desta forma, todos os alunos serão matriculados na rede pública regular. A FEAPAES-SP propõe que o texto seja alterado para:

VII. o número de matrículas em educação especial, ofertadas por organizações filantrópicas, comunitárias e confessionais parceiras do poder público seja assegurado e contabilizado para fins de financiamento com recursos públicos da Educação Básica.

Submetemos à apreciação do Plenário, nos termos regimentais, a presente Moção de Apelo aos líderes de bancada na Câmara dos Deputados Estaduais, Federais, Senadores e Presidente da República, para que rejeitem a alteração no Documento da CONAE (Conferência Nacional de Educação) como está, prevendo a extinção das Apaes de todo Brasil.

Requeremos, outrossim, que do deliberado sejam enviadas cópias aos líderes de bancadas partidárias junto a Câmara dos Deputados Estaduais, Deputados Federais, Senadores, Ministros e Presidente da República.

Sala das Sessões, "Professora Dona Oscarlina de Toledo Bonilha",
em 09/Agosto/ 2013.

IZABEL CRISTINA REALE THEREZA

VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

Estado de São Paulo

Izabel Cristina Reale Thereza
Vereadora

TEXTO COMPLEMENTAR

REDAÇÃO DA META 4 E ESTRATÉGIAS DO PNE, PARA ALTERAÇÃO NO SUBSTITUTIVO DO SENADOR JOSÉ PIMENTEL.

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o atendimento escolar aos(às) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino e garantir o atendimento educacional especializado nas formas complementar e suplementar, em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS:

4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

4.2) Implantar salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas.

4.3) Garantir a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar a todos os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica,



CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

Estado de São Paulo

Izabel Cristina Reale Thereza
Vereadora

conforme necessidade identificada por meio de diagnóstico e ouvida a família.

4.4) Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.5) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas escolas públicas para garantir o acesso e a permanência na escola dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva.

4.6) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua de Sinais Brasileira – LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e deficientes auditivos de zero a dezessete anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto 5626/2005 e dos artigos 24 e 30 da Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema BRAILLE de leitura para cegos e surdocegos.

4.7) Fomentar a educação inclusiva, promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

4.8) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, bem como da permanência e do desenvolvimento escolares, dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.9) Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de



CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

Estado de São Paulo

Izabel Cristina Reale Thereza
Vereadora

tecnologia assistiva com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade, dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.10) Estimular a continuidade da escolarização dos (as) alunos (as) com deficiência na educação de jovens e adultos, de forma a assegurar a educação ao longo da vida, observadas suas necessidades e especificidades.

4.11) Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, de profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de LIBRAS, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de LIBRAS, prioritariamente surdos e professores bilíngues.

4.12) Definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento aos alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

META 20 – Ampliar progressivamente o investimento público em educação de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º. (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio